



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 059/2025
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 6.760, DE 10 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 059/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da Lei nº 6.760, de 10 de março de 2025, com o objetivo de corrigir a denominação do órgão responsável pela execução orçamentária do crédito especial concedido. No texto original, a destinação dos recursos consta para a Secretaria Municipal de Informática, quando, na realidade, a execução cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A alteração busca assegurar coerência na aplicação dos recursos públicos, garantindo que os valores sejam corretamente alocados às ações previstas no orçamento vigente. O projeto não altera o valor do crédito especial de R\$ 4.000.000,00, nem sua finalidade, apenas ajusta a nomenclatura do órgão executor para garantir conformidade técnica e administrativa.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está amparado nos artigos 41, inciso II, e 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, que autorizam a abertura de créditos adicionais. Além disso, atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), garantindo que a execução orçamentária ocorra de forma transparente e correta.

A modificação proposta justifica-se pela necessidade de correção administrativa, evitando equívocos na destinação dos recursos e assegurando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura tenha a competência formalmente reconhecida para a execução das ações previstas.

O impacto financeiro do projeto é nulo, uma vez que não há alteração no valor do crédito especial concedido, que permanece em R\$ 4.000.000,00, nem em sua finalidade. Os



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

recursos seguem destinados a investimentos em infraestrutura urbana, contemplando a execução de serviços de recapeamento e pavimentação.

O pedido de urgência especial fundamenta-se na necessidade de viabilizar imediatamente as obras viárias planejadas, evitando atrasos que possam comprometer a segurança da mobilidade urbana e o cronograma de execução dos serviços públicos essenciais.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 059/2025 está juridicamente fundamentado e não gera impacto financeiro, pois trata-se de uma correção técnica necessária para garantir a correta execução orçamentária. A medida assegura que a Secretaria Municipal de Infraestrutura seja oficialmente responsável pela aplicação dos recursos, garantindo conformidade administrativa e transparência na gestão pública.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 059/2025, em regime de urgência especial, considerando a necessidade de correção da destinação dos recursos, a ausência de impacto financeiro e a importância da imediata execução das obras viárias planejadas para o município.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE- PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR